



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 641111

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Entidade: Câmara Municipal de Delta

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos de processo de Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Delta, atinente ao exercício de 2000.

Consoante Acórdão da Primeira Câmara, de 09.06.2005, f. 178, julgou-se irregulares as contas do exercício financeiro de 2000, determinando a devolução de valores aos cofres públicos pelos edis, referente à remuneração recebida a maior.

Foram emitidas as respectivas certidões de débito.

Devidamente intimados da decisão da Corte de Contas (f. 179/200 e 214/231), os edis não efetuaram voluntariamente o respectivo pagamento, vindo os autos a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas legais cabíveis.

Tomadas as medidas pertinentes, o Promotor de Justiça da Comarca de Uberaba, mediante o Of. 393/2012, encaminhou cópia da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0701.12.000114-7, informando, na oportunidade, a distribuição de ação de execução em face de 06 (seis) edis, ora devedores, e o pagamento voluntário perante a Prefeitura Municipal de Delta dos outros 03 (três) vereadores, diretamente na conta bancária da prefeitura.

Considerando que não há mais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)